



LEI N. **10015**

, DE **15** DE

abril

DE 2013.

Institui a Semana Municipal de Incentivo à Leitura e a inclui no calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do Município a Semana Municipal de Incentivo à Leitura, a realizar-se na primeira semana do mês de maio de cada ano.

Art. 2º Na comemoração da semana de que trata esta Lei, serão promovidas pelos estabelecimentos de ensino públicos ou privados palestras e oficinas nas escolas, buscando incentivar os alunos à leitura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em **15** de **abril** de 2013.


ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal de Fortaleza